

REGULAMENTO

Ação Social

“Se é Renault, pode confiar”

Este Regulamento visa dispor acerca das regras da Ação Social vinculada a campanha “Se é Renault, pode confiar” juntamente com o Instituto Renault.

1. Dados da Empresa Organizadora (Mandatária)

Razão Social: RENAULT DO BRASIL S.A.

AVENIDA RENAULT, 1300 – BORDA DO CAMPO – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR – CEP:
83070-255

CNPJ/ MF: 00.913.443/0001-73

2. Área de Execução da Ação Social: Território Nacional, área de atuação das concessionárias participantes na Campanha.

3. Período da Ação Social: De 15/06/2020 a 30/09/2020

4. Período de Participação: De 15/06/2020 a 15/09/2020 (data final de participação).

5. Produtos objeto da Ação Social: A ação social tem por objetivo contribuir com as instituições carentes com arrecadação de alimentos. Atualmente o Brasil se encontra no cenário de pandemia devido a COVID-19 e muitas pessoas estão passando severas necessidades.

Para efeitos de participação, a cada 1kg de alimento não perecível arrecadado nas concessionárias participantes, a Renault doará mais 1 kg de alimento.

A contribuição da Renault terá o limite global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), durante o período da campanha “Se é Renault, pode confiar”.

6. Mecânica da campanha:

6.1: Poderão participar da presente da ação social, quaisquer pessoas que queiram contribuir com a doação de alimentos não perecíveis. Serão distribuídos adesivo com a imagem da ação social e a concessionária disponibilizará caixa para depositarem o alimento arrecadado.

6.2: A Concessionária, por meio de um de seus funcionários, irá convidar o consumidor a participar da Ação Social indicando a caixa de arrecadação de mantimentos. O recebimento da doação de alimentos será feito por encarregado da própria concessionária.

6.3: A Concessionária participante ficará responsável pelo recebimento, controle do volume e contribuição igualitária dos alimentos a cargo da Renault. Além disso, será a concessionária que efetuará a entrega dos alimentos a Instituição Carente.

6.4. A instituição beneficente será previamente indicada pela Concessionária, sendo sua aprovação submetida para o Instituto Renault.

6.5 A Concessionária deverá informar semanalmente o volume e os tipos de alimentos arrecadados via aplicativo ONETRADE 2.0.

6.6 A Concessionária fará o levantamento da arrecadação, e procederá com a compra dos alimentos adicionais a cargo da Renault, sendo responsável ainda pela entrega para a Instituição Carente aprovada.

6.7. A Renault fará o reembolso para a concessionária no que se refere a sua parte na campanha. A Renault pagará o montante de R\$ 3,00 (três reais) por quilo de alimento a ser incluso nas doações arrecadadas.

7. Responsabilidades:

7.1: As concessionárias participantes da promoção “Se é Renault, pode confiar” também participam da ação social “Multiplique o Bem”. Será de responsabilidade da concessionária o recebimento do alimento doado, o seu armazenamento, controle de volume e tipicidade. Tal controle será feito por meio do aplicativo ONETRADE 2.0.

7.2: A Renault ficará responsável em reembolsar a Concessionária no que se refere a sua parte da campanha, ou seja, pagar o alimento adicional comprado pela concessionária.

8. Apurações Serão realizadas conferências semanais durante todo o período da promoção, estas servirão para identificação dos alimentos arrecadados nas concessionárias participantes de modo que a Renault possa contribuir com a mesma quantidade. As arrecadações serão controladas via aplicativo “ONETRADE 2.0” onde o encarregado da concessionária participante fará upload das informações, foto dos alimentos arrecadados, fotos com registro da entrega à Instituição e o recebido de comprovação da entrega da própria Instituição carente aprovada.

9. Doação (Características, Exibição, Entrega e Prescrição):

9.1: Semanalmente e ao final da campanha será feito o levantamento, por meio de aplicativo, do montante final de alimentos arrecadados, com base nesta apuração a Renault cumprirá com a complementação adicional, até o limite global estabelecido acima.

9.2: A Renault ficará responsável em reembolsar para a Concessionária os alimentos que ficarem a seu cargo. Para tanto, será solicitado fotos da entrega, bem como, recibo da própria Instituição descrevendo a quantidade de alimentos recebidas.

9.3: Por tratar-se de Ação Social, onde a Renault quer contribuir com a comunidade próxima a concessionária, será permitida a indicação pela concessionária de uma Instituição Social apta a receber as doações, tal indicação será feita aos organizadores via aplicativo ONETRADE 2.0.

9.4: A Instituição Carente indicada passará por um critério de aprovação do Instituto Renault e da comissão organizadora. Para os casos onde não houver indicação de uma Instituição Social, tal ação ficará a cargo do Instituto Renault que fará a seleção de uma entidade.

9.5: A periodicidade da entrega dos mantimentos para a Instituição Carente aprovada poderá ser feita mensalmente ou ao final da ação social fica à critério da própria Concessionária, sempre tendo em conta as limitações globais da contribuição a ser feita por parte da Renault.

10. Reembolso para Concessionária

10.1. Ao final da campanha, será levantado o relatório no aplicativo ONETRADE 2.0 no que concerne as comprovações de entrega dos alimentos às Instituições Carentes. Tal ação passará pela aprovação da comissão organizadora e o Instituto Renault, sendo que no prazo 05 (cinco) dias úteis será efetuado o reembolso da parte da contribuição da Renault para a concessionária.

10.2. Conforme mencionado no item 6.7, a Renault fará o reembolso de sua quota parte no valor de R\$ 3,00 (três reais) por quilo de alimento arrecadado pela concessionária. O reembolso se dará com base nas informações que estarão disponíveis no aplicativo ONETRADE 2.0.

10.3. Em não havendo a correta indicação do montante dos alimentos arrecadados, ou sendo estes informados fora do prazo, caso já tenha sido alcançado o montante global estabelecido pela Renault, esta não terá obrigatoriedade em proceder com a complementação de sua parte, ficando está a cargo da própria Concessionária.

11. Divulgação, Comunicação e outros:

11.1: A divulgação da Ação Social poderá ser feita através de materiais de comunicação nas concessionárias, mídia impressa, convencional e digital.

12. Disposições Gerais:

12.1.: As eventuais dúvidas serão dirimidas preliminarmente por uma comissão de 3 (três) pessoas a serem nomeadas pela Renault e pelo Instituto Renault, cuja decisão sempre se baseará na boa fé, nos fins da presente campanha e na legislação pertinente.

12.2: Em caso de omissões ou dúvidas, estas serão sanadas pela comissão indicada pela organizadora.

Considerações Finais

- a Ação Social vinculada a campanha “Se é Renault, pode confiar” juntamente com o Instituto Renault, tem caráter social e sua finalidade maior é a solidariedade e o auxílio às pessoas carentes.
- Casos omissos serão tratados pela comissão da Ação Social, com apoio dos representantes das Diretorias.

Resultados

Os resultados serão divulgados em nossos canais Redes Sociais “Instagram, Facebook, Twitter, canais internos aos colaboradores Renault 07 (sete) dias após o encerramento da Ação Social.